Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha 02

Proc. 162/15

Projeto de Lei 07 / 2015

Institui os jogos Abertos intermunicipais a ser realizada anualmente a partir do mês de Abril e passa a Integrar o calendário oficial do Município de Bertioga

Artigo 1°. Fica instituído o jogo aberto intermunicipais, a serem realizados anualmente a partir do mês de Abril pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

Artigo 2°. Do evento que trata o artigo 1° deverão participar atletas das modalidades que seguem:

a) Masculino: Tênis de Mesa, Voleibol, Basquetebol, Judô, Taekwondo, Box e Natação.
b) Feminino: Tênis de Mesa, Voleibol, Basquetebol, Judô, Taekwondo, Box e Natação.

Artigo 3°. O município ficará responsável pela divulgação do evento através de Carta convite há todos os municípios dás regiões que seguem:
a) Grande São Paulo.
b) Vale do Paraíba.
c) Baixada Santista.
d) Vale do Ribeira.

Artigo 4º. É responsabilidade de cada Município participante o Transporte de seus Atletas.

Artigo 5°. É de responsabilidade do Município de Bertioga cuidar do alojamento dos atletas do município e Atletas visitantes, em regime de concentração.

Artigo 6º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de março de 2015.

Vereador Arlindo de Jesus Xavier

Folha 03
Proc. 162/15

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Mensagem Explicativa

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa, tem por objetivo solicitar que o município crie os jogos abertos intermunicipais, para que nosso município venha a ser vitrine de novos talentos, e que o nome Bertioga seja conhecido por todos por ter iniciativa esportiva valorizando seus atletas.

O presente Projeto visa motivar os praticantes destas modalidades que durante o ano se dedicam aos treinos aguardado por uma competição deste porte.

Bem sabemos que a pratica esportiva é uma grande aliada do jovem que encontra se em fase de desenvolvimento, bem como fator predominante para a prevenção de vícios como drogas e alcoolismo.

Tendo em vista ainda estes esportes proporciona integração e confraternização entre as equipes do nosso município e de fora dele, pois é uma oportunidade de nossos atletas terem a sua técnica observada por diversos profissionais das áreas.

Ante o exposto, requer este vereador a provação do Projeto de Lei.

Cordialmente,

Vereador Arlindo de Jesus Xavier

Folha 453
Data 24 03 2015
Hora 11:08
Funcionário